



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.354, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

**Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, a Sra. Vera Lucia Alves, na forma que menciona, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, parceladamente, para a Sra. Vera Lúcia Alves, portadora do RG: MG 2.126.383, inscrita no CPF sob o nº. 614.140.776-53 **o valor total de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a título de auxílio moradia.**

**§1º** O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Vera Lúcia Alves e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§2º O valor mensal do aluguel será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

**§3º** Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

**Art. 2º** A residência da Sra. Vera Lúcia Alves encontra-se em situação de risco alto de queda, havendo necessidade de desocupação imediata da moradia, não possuindo recursos próprios para locar imóvel ou construir outra residência.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno 12564/2012, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada seis meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação **orçamentária prevista nº 02.08.03.08.244.0024.2082.3.3.90.48.00, ficha 458** e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de dezembro de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**